|  |  |
| --- | --- |
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS |

**MENSAGEM Nº 05/2022.**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 52/2022, QUE *“******REGULAMENTA AS GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2015, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS”.***

Trago à apreciação dos nobres Edis a Emenda Modificativa nº 01/2022, para alteração dos §§ 1º e 2º do artigo 5º do Projeto de Lei nº 52/2022, que *“regulamenta as gratificações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 183/2015, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Lagoas”*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 5º (...)*

*(...)*

*§ 1º Será considerado aprovado a cada procedimento avaliatório o servidor que alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos pontos previstos no caput deste artigo, sendo devido pagamento da gratificação correspondente na seguinte forma:*

*I – de 70% a 79%, será devido 60% do valor da gratificação;*

*II – de 80% a 89%, será devido 80% do valor da gratificação;*

*III – a partir de 90%, será devido 100% do valor da gratificação.*

*§ 2º Será considerado reprovado a cada procedimento avaliatório o servidor que não alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos pontos previstos no caput deste artigo, sendo que a reprovação no procedimento avaliatório afastará o pagamento das gratificações regulamentadas nesta Lei.*

*(...)”*

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda Modificativa pretende modificar os §§ 1º e 2º do artigo 5º do Projeto de Lei nº 52/2022, visando graduar o pagamento da gratificação devida, levando-se em conta a pontuação atingida, como forma de estimular os servidores para que busquem sempre o melhor desempenho para atingir o valor integral da gratificação, tornando-se, assim, a avaliação e o consequente pagamento mais justos e eficientes na busca da qualificação e aprimoramento dos serviços.

Diante da importância desse instrumento para nosso Município, é que requeiro, seja a presente proposição apreciada e aprovada pelos nobres edis, e ao ensejo manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de janeiro de 2022.

**DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal